



Comité Económico e Social Europeu

Bruxelas, 21 de Dezembro de 2006

**ASSEMBLEIA PLENÁRIA
DE 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS

Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:

http://eesc.europa.eu/activities/press/summaries_plenaries/index_pt.asp

1. CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

SOC/243

- ***O papel e o impacto do voluntariado na sociedade europeia***
- **Relatora:** Koller (Empregadores – HU)
- **Co-relatora:** Gräfin zu Eulenburg (Interesses Diversos – DE)

- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 1575/2006

- **Síntese:**

O CESE convida a Comissão a proclamar um Ano dos Voluntários e a publicar, o mais brevemente possível, um Livro Branco sobre o voluntariado e a cidadania activa na Europa.

Haverá que instigar os governos dos Estados-Membros a definirem uma política nacional em matéria de voluntariado e a conceberem uma estratégia que promova directamente estas actividades e conduza ao seu reconhecimento. A UE poderá estabelecer, para tal, um quadro adequado e propiciar o intercâmbio de boas práticas entre os Estados Membros.

Todos os Estados-Membros deverão, com efeito, elaborar uma legislação quadro consagrando o direito ao exercício de actividades de voluntariado, independentemente do estatuto jurídico ou social do interessado.

Não deveriam ser apenas os governos, mas também os demais actores envolvidos – parlamentos, instâncias regionais e locais e organizações da sociedade civil – a reconhecer a importância do voluntariado.

O CESE considera, por outro lado, oportuno realçar a relação entre a sociedade civil e a escola. Poder-se-ia, no âmbito de um “Ano social e ambiental”, propor aos jovens a partir dos quinze anos actividades práticas opcionais, encorajando as deste modo a empenhar se activamente em tarefas importantes e úteis.

No âmbito dos seus esforços em prol do reconhecimento da aprendizagem informal e não formal, a UE deveria focar particularmente o reconhecimento das aptidões adquiridas durante o exercício do voluntariado. A criação de um EUROPASS-Juventude contribuiria para o reconhecimento das actividades de voluntariado dos jovens.

O CESE recomenda que os Estados-Membros, mas também a própria UE, elaborem uma política em matéria de voluntariado que inclua uma estratégia e programas concretos.

É essencial dispor, ao nível europeu, de dados fiáveis e comparáveis, financiamento e apoio ao Serviço Voluntário Europeu. O Comité insta a União Europeia a tornar os programas europeus neste âmbito acessíveis a todas as camadas da população em vez de os

circunscrever apenas aos jovens que realizam actividades de voluntariado durante períodos mais longos.

O CESE recomenda igualmente a publicação de uma recomendação especificamente consagrada ao voluntariado das pessoas idosas.

- **Contacto** : *Ewa Kaniewska*
(Tel.: 00 32 2 546 81 17 – e-mail : ewa.kaniewska@eesc.europa.eu)

SOC/248

- **Estratégia da UE sobre os direitos da criança**

- **Relatora**: van TURNHOUT (Interesses Diversos – IE)

- **Referências**: COM(2006) 367 final – CESE 1578/2006 fin

- **Síntese**:

O Comité Económico e Social Europeu apoia, em particular, a proposta de desenvolver uma estratégia geral da UE para promover e salvaguardar de forma eficaz os direitos da criança no quadro das políticas internas e externas da União Europeia, bem como no intuito de apoiar os esforços envidados pelos Estados-Membros neste domínio.

O CESE lamenta, no entanto, que a comunicação não indique que a estratégia se orienta por padrões mínimos e não inclua objectivos transversais com metas e prazos concretos.

O CESE congratula-se com as estruturas a criar propostas para apoiar a presente estratégia, e espera desempenhar um papel activo nestes importantes fóruns. O CESE insta a que o estatuto e o peso político atribuídos ao coordenador no domínio do direito das crianças sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos objectivos do seu mandato e ainda que se mobilize o empenhamento político necessário para fazer progredir a comunicação e desenvolver o Livro Verde e a estratégia.

O Comité lamenta que não seja prestada maior atenção à situação das crianças do sexo feminino, às crianças portadoras de deficiência, migrantes, requerentes de asilo e refugiadas, tanto ao nível comunitário como mundial.

O CESE congratula-se com o reconhecimento de que os Estados-Membros estão obrigados a respeitar os tratados internacionais e insta a que se saliente a necessidade de estes cumprirem, com urgência, os compromissos europeus e internacionais em vigor em matéria de direitos da criança, nomeadamente os consignados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

O CESE apela a que a estratégia tenha em conta a diversidade das crianças e as suas diferentes necessidades e que se dê particular atenção às questões de pobreza infantil e de discriminação. Recomenda ainda que se dê prioridade ao desenvolvimento de um conjunto de indicadores comparáveis e à obtenção de dados coerentes ao nível dos Estados-Membros.

O Comité sugere que o Parlamento Europeu considere o estabelecimento de medidas específicas que visem o financiamento da estratégia e das acções propostas.

- **Contacto:** Anna Redstedt
(Tel.: 00 32 2 546 92 33 – e-mail : anna.redstedt@eesc.europa.eu)

- ***Crianças vítimas indirectas de violência doméstica***

SOC/247

- **Relatora:** Heinisch (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** Aditamento a parecer – CESE 1577/2006 fin
- **Síntese:**

O presente aditamento a parecer está relacionado com o parecer de 16 de Março de 2006 do Comité Económico e Social Europeu sobre “A Violência doméstica contra mulheres”. O presente parecer refere se exclusivamente a este tipo de violência no seio da família, nomeadamente ao impacto nas crianças que a testemunham.

O CESE:

- Insta veementemente as Presidências do Conselho da UE a abordarem, no âmbito da violência doméstica contra as mulheres, o tema “Crianças – vítimas indirectas de violência doméstica”.
- Sugere a realização de uma acção comum entre o Conselho Europeu, o Parlamento Europeu, o Comité das Regiões e a UNICEF, com vista a dar um novo ímpeto ao programa trienal do Conselho da Europa (2006-2008) intitulado *Construir uma Europa para e com as crianças*;
- Apela à realização na UE de um primeiro estudo sobre a prevalência e as consequências para as crianças que crescem num ambiente de violência doméstica, bem como sobre o apoio às crianças afectadas;
- Considera que cabe aos Estados-Membros prever uma componente dedicada às “Crianças – vítimas indirectas de violência doméstica” nos respectivos planos nacionais de acção contra a violência doméstica, considerando em particular os seguintes aspectos:
 - Obtenção de dados;
 - Necessidade de garantir que as crianças afectadas são tratadas como um grupo particular;

- Criação de redes e cooperação;
- Consideração da dinâmica nas normas jurídicas que regem o direito de visita e custódia;
- Consideração da situação especial das crianças de mulheres imigrantes que sofrem maus tratos;
- Assegurar a formação inicial dos profissionais que trabalham com crianças nas diversas áreas de intervenção;
- Medidas específicas de prevenção;
- Realização de campanhas de sensibilização social ;
- Criação de serviços de atendimento especificamente destinados a crianças, designadamente de mediadores de crianças, assim como de estruturais formais de apoio às crianças afectadas.

– **Contacto:** *Torben Bach Nielsen*

(Tel.: 00 32 2 546 96 19 – e-mail : torben.bachnielsen@eesc.europa.eu)

SOC/253

- ***Lei aplicável em matéria matrimonial***

– **Relator:** RETUREAU (Trabalhadores – FR)

– **Referências:** COM(2006) 399 final 2006/0135 COD – CESE 1579/2006

– **Síntese:**

O Comité, consultado sobre a primeira iniciativa, aprova a ampliação, através de alterações, das questões de competência e de lei aplicável ao Regulamento nº 2201/2003, completando assim sobre estes pontos um regulamento relativo ao reconhecimento das decisões judiciais em matéria matrimonial e de guarda dos filhos.

Interroga se, todavia, sobre a oportunidade de tratar em separado a questão da repartição dos bens comuns, alargando o campo de aplicação *rationae personae* desta repartição às uniões de facto.

O Comité considera que, sem dúvida, valeria a pena, no caso designadamente de reconhecimento de decisões de países terceiros, precisar a conformidade obrigatória das decisões que pretendem ser reconhecidas com a Convenção Europeia para a protecção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais, e com a Carta adoptada em 2000 pelo Conselho de Nice, bem como com o princípio de plena igualdade jurídica entre os cônjuges.

– **Contacto:** *M. Pierluigi Brombo*

(Tel.: 00 32 2 546 97 18 – e-mail : pierluigi.brombo@eesc.europa.eu)

2. EMPRESAS E COESÃO SOCIAL

SOC/244

- **Responsabilidade social das empresas**
- **Relatora:** PICHENOT (Interesses Diversos – FR)
- **Referências:** COM(2006) 136 final – CESE 1576/2006
- **Síntese:**

O Comité considera que o cidadão europeu deveria poder aceder a uma informação fiável e o mais completa possível sobre as declarações e práticas das empresas e territórios. A elaboração de relatórios de qualidade permitiria orientar as suas opções enquanto consumidor, aforrador e residente. Nesse sentido, o cidadão necessita de instrumentos como a apresentação de relatórios a nível social e o rastreio de produtos, bem como o contributo de movimentos associativos implicados.

Um portal de informação sobre a RSE poderia assim ser criado no quadro do plano de acção “Comunicar Melhor a Europa”.

O CESE sugere aos Estados-Membros que integrem a promoção da RSE nos seus Planos Nacionais de Reforma e, obviamente, nas estratégias nacionais de desenvolvimento sustentável. O CESE apela ao poder público dos Estados-Membros e da UE que favoreça a emergência e desenvolvimento de novos sectores de actividade criados ou desenvolvidos pela política de RSE.

O CESE congratula-se com a reactivação, desejada pela comunicação, do Grupo de alto nível de Estados-Membros sobre a RSE como lugar de debate para melhorar a troca de boas práticas.

O CESE apela aos parceiros sociais nas empresas multinacionais de origem europeia para que enriqueçam o diálogo social transnacional através da negociação de acordos quadro internacionais (AQI) sobre a RSE.

O CESE apoia as iniciativas de diálogo social sectorial que implicam a RSE na gestão das mutações económicas.

O Comité afirma que a RSE é exemplar quando está integrada na estratégia e aplicada em toda a hierarquia da empresa.

O CESE é favorável a que a generalização da RSE desejada pela Comissão passe pelas PME mas apela a todas as outras formas de empresa, incluindo as de economia social, a investirem na RSE.

Para melhorar a notação, o CESE apela a todas as empresas europeias para que estas invistam na elaboração e revisão dos diferentes instrumentos de avaliação e informação, fazendo a sua avaliação segundo critérios baseados nos textos fundamentais contidos na lista elaborada pelo Fórum Multilateral de 2004.

O CESE propõe à Comissão que o próximo ano seja declarado “Ano Europeu da RSE”.

- *Contacto: Alan Hick*
(Tel.: 00 32 2 546 93 02 – e-mail : alan.hick@eesc.europa.eu)

3. E-GOVERNAÇÃO

TEN/252

- ***Plano de acção “Administração em linha i2010”***
- **Relator:** HERNÁNDEZ BATALLER (Interesses Diversos – ES)
- **Referências:** COM(2006) 173 final – CESE 1581/2006

– **Síntese**

O CESE apoia o plano de acção apresentado pela Comissão considera que a execução do plano de acção poderá contribuir para evitar a exclusão pessoal e laboral de diferentes grupos sociais e melhorar a qualidade e a estabilidade do emprego, impedir a desigualdade digital, promover a universalização dos serviços de proximidade, atender integralmente a grupos dependentes e, no fim de contas, reforçar a coesão da sociedade face a desigualdades até agora inexistentes.

O CESE recomenda com insistência que a definição de objectivos que tenham por finalidade o cumprimento do critério de plena cobertura no acesso aos serviços de banda larga, a fim de divulgar a Internet como ferramenta de informação e comunicação. A confiança dos cidadãos neste instrumento dependerá do grau de segurança da sua utilização, o que afectará a administração em linha e os serviços a prestar aos cidadãos.

- *Contacto : Anna Wagner*
(Tel : 00 33 2 546 83 06 – e-mail : anna.wagner@eesc.europa.eu)

4. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

NAT/321

- **Reforma OCM – Vinho**

- **Relator:** KIENLE (Empregadores – DE)
- **Referências:** COM(2006) 319 final – CESE 1569/2006
- **Síntese:**

O Comité considera particularmente positivo que a Comissão tenha decidido manter uma OCM específica para o vinho, no âmbito da qual poderá ser seguida a opção «Reforma em profundidade». O CESE aplaude a proposta da Comissão de criar uma dotação nacional para cada Estado Membro produtor de vinho, mas rejeita todas as propostas que tendam a uma renacionalização da política vitivinícola.

- **Contacto:** Arturo Iñiguez Yuste
(Tel. : 00 32 2 546 87 68 – e-mail : arturo.iniguez@eesc.europa.eu)

NAT/324

- **FEADER e as perspectivas financeiras**

- **Relator:** KIENLE (Empregadores – DE)
- **Referências:** COM(2006) 237 final – 2006/0082 CNS – CESE 1570/2006

- **Contacto :** Arturo Iñiguez Yuste
(Tel. : 00 32 2 546 87 68 – e-mail : arturo.iniguez@eesc.europa.eu)

NAT/337

- **Alegações nutricionais e de saúde nos alimentos**

- **Relator-geral:** GKOFAS (Interesses Diversos – EL)
- **Referências:** COM(2006) 607 final – 2006/0195 COD – CESE 1571/2006

- **Contacto :** Yvette Azzopardi
(Tel. : 00 32 2 546 98 18 – e-mail : yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

NAT/340

- **Reforma OCM/Bananas**
- **Relator:** M. ESPUNY MOYANO (Empregadores – ES)
- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 1573/2006
- **Contacto :** *Arturo Iñiguez Yuste*
(Tel. : 00 32 2 546 87 68 – e-mail : arturo.iniguez@eesc.europa.eu)

5. INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO

INT 326

- ***Libertar e reforçar o potencial da Europa para a investigação, o desenvolvimento e a inovação***
- **Relator:** Prof. Gerd WOLF (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** Parecer exploratório – CESE 1566/2006
- **Síntese:**

A Europa tem agora de tomar consciência da sua tradição de espaço líder em investigação e inovação. Para tal é necessário promover com mais ênfase as capacidades dos cidadãos, aumentar consideravelmente os investimentos em investigação e desenvolvimento, melhorar a sua eficiência, reforçar a capacidade e disponibilidade de inovação da indústria e, ainda, eliminar os obstáculos existentes. Para atingir este objectivo é importante que haja na sociedade um clima favorável ao progresso, em que esta ideia se possa concretizar plenamente. Neste contexto, há que:

- familiarizar mais os cidadãos com a ciência e a técnica e explorar intensamente, e promover, as potenciais aptidões dos indivíduos, mediante o reforço do ensino básico, e mais tarde nas escolas profissionais, por atribuir um peso significativamente maior à componente ciência e técnica nos respectivos planos curriculares;
- dar a conhecer às crianças e aos jovens os benefícios da ciência e da técnica, assim como os conceitos básicos e as leis que regem estas áreas;
- nas universidades e nas escolas superiores técnicas ministrar formação científico técnica de excelente qualidade, equiparada aos melhores padrões de excelência internacionais;
- proporcionar aos investigadores e engenheiros, oportunidades de trabalho atractivas, incentivos profissionais e perspectivas de carreira, à medida do investimento da sociedade na formação destes profissionais e o elevado investimento pessoal. Só assim será possível travar a actual "fuga de talentos";
- promover a inovação e incentivar a indústria, sobretudo também as pequenas e médias empresas, criando condições jurídicas, administrativas e financeiras adequadas para tornar mais atractivo e interessante;

Para além dos aspectos técnico financeiros, fiscais e de responsabilidade empresarial, dever-se-á dar especial destaque à mobilidade recíproca entre o meio académico e a economia. Para tal, conviria sobretudo introduzir um novo e atractivo regime de mobilidade e de bolsas de estudo, que englobasse tanto o meio académico como o empresarial, tendo por objectivo a transferência do conhecimento e a formação inicial e contínua. O CESE formula também uma série de exemplos concretos de recomendações:

- a percentagem de 2% do contributo comunitário para atingir os objectivos de Barcelona na área dos investimentos em projectos de investigação e desenvolvimento não é suficiente para que o apoio comunitário possa funcionar plenamente como alavanca e atingir o nível de crescimento necessário dos investimentos;
- a percentagem do apoio comunitário deveria ser aumentada para aproximadamente 3% quando da revisão do orçamento da UE, em 2008;
- o direito comunitário em matéria de auxílios concedidos pelos Estados deveria ser concebido de forma a encorajar os Estados-Membros para promoverem mais e mais eficazes projectos de investigação e desenvolvimento, numa articulação entre as universidades, as organizações de investigação e a indústria, e desburocratizarem os procedimentos;
- no contexto do apoio a medidas de I&D, o direito financeiro de cada Estado Membro deveria permitir maior flexibilidade na adequação dos meios afectados às características de cada projecto, por exemplo, através da transição de montantes não realizados para o ano civil ou o exercício subsequente;
- os esforços desenvolvidos para criar uma patente comunitária deveriam começar a dar frutos.

- *Contacto: Luís Lobo*
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail : luis.lobo@eesc.europa.eu)

6. TRANSPORTES

TEN/249

• *Reforço da segurança da cadeia de abastecimento / transporte de mercadorias*

- **Relator:** SIMONS (Empregadores – NL)

- **Referências:** COM(2006) 79 final – 2006/0025 COD – CESE 1580/2006

- **Síntese:**

A proposta da Comissão de atribuir aos Estados-Membros a responsabilidade pela adopção de medidas de segurança é, na opinião do Comité, acertada. O mesmo se pode dizer, em princípio, da criação em cada Estado Membro de uma autoridade especial incumbida da coordenação, implementação e acompanhamento da aplicação das medidas propostas. O Comité considera, todavia, que a proposta da Comissão não tem o alcance exigido pelo papel crucial desta autoridade.

Considera ainda que, tendo em vista a Estratégia de Lisboa, a proposta é insuficiente, já que envolve uma grande carga burocrática e os custos administrativos associados acabarão por sobrecarregar os empregadores e os trabalhadores dos sectores envolvidos.

O Comité deplora, neste contexto, a falta de medidas para proteger adequadamente a infra-estrutura física.

O Comité apreciaria que, na elaboração de novas propostas no âmbito da segurança, se inventariasse as características dos modos de transporte. Face às diferenças de carácter dos modos de transporte, é preciso conceber medidas adequadas a cada um deles.

Deveriam indicar-se explicitamente as vantagens para os operadores e se estes tiram realmente partido dessas vantagens.

A definição de “operadores seguros” não oferece qualquer garantia para um sistema harmonizado na União Europeia nem para condições equitativas .

O Comité concorda que os custos das medidas deveriam ser imputáveis aos operadores e repercutir-se nos preços ou tarifas que praticam.

A União Europeia deveria prever meios financeiros suficientes para ajudar os países terceiros a alcançar o nível de segurança exigido aos Estados-Membros.

- *Contacto* : Siegfried Jantscher
(Tel. : 00 32 2 546 82 87 – e-mail : siegfried.jantscher@eesc.europa.eu)

INT 330

- **Identificação dos comandos (versão codificada)**
- **Relator-geral:** SIMONS (Empregadores – NL)
- **Referências:** COM(2006) 556 final – 2006/0175 COD – CESE 1567/2006
- *Contacto:* Luís Lobo
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail : luis.lobo@eesc.europa.eu)

TEN/272

- **Prescrições técnicas para embarcações de navegação interior**
- **Relator-geral:** RUSCHE (Empregadores – DE)
- **Referências:** COM(2006) 646 final – 2006/0210 COD – CESE 1582/2006
-
- *Contacto* : Maria José Lopez Grancha
(Tel. : 00 32 2 546 87 13 – e-mail : mariajose.lopezgrancha@eesc.europa.eu)

TEN/273

- **Aviação civil – harmonização das normas técnicas**
- **Relator-geral:** SIMONS (Empregadores – NL)
- **Referências:** COM(2006) 645 final – 2006/0209 COD – CESE 1583/2006
- **Contacto :** *Maria José Lopez Grancha*
(Tel. : 00 32 2 546 87 13 – e-mail : mariajose.lopezgrancha@eesc.europa.eu)

7. MERCADO INTERNO

INT 311

UE e administrações nacionais – práticas e ligações – Questões relacionadas com o mercado interno

- **Relator:** van IERSEL (Empregadores – NL)
- **Referências:** Parecer de iniciativa – CESE 1564/2006

– **Síntese:**

A UE carece de uma governação transparente de múltiplos níveis num vasto leque de domínios. O CESE crê que a adopção de procedimentos políticos e administrativos nacionais bem definidos e eficazes nos Estados-Membros e uma melhor elaboração e execução/cumprimento da legislação são parte integrante de uma boa governação comunitária, para além do que aumentam a transparência e clarificam o impacto da legislação e políticas comunitárias no conjunto da sociedade. A análise das práticas nacionais revela diferenças substanciais entre os Estados-Membros no que toca à gestão política e administrativa dos assuntos europeus. O CESE nota, porém, neste contexto, que uma eventual crise de legitimidade da UE não poderá ser atribuída em primeira instância a problemas de comunicação.

Um debate aberto, à escala europeia, sobre como gerir os assuntos europeus a nível nacional contribuiria para a discussão geral sobre como legislar melhor e melhor executar e fazer cumprir a legislação comunitária. O CESE preconiza um estudo contínuo das práticas e dos procedimentos administrativos.

- **Contacto:** *Jean-Pierre Faure*
(Tel.: 00 32 2 546 96 15 – e-mail : jean-pierre.faure@eesc.europa.eu)

8. PROTECÇÃO DA SAÚDE E PROTECÇÃO SOCIAL

INT 337

- **Medicamentos para uso pediátrico**
- **Relator-geral:** HEINISCH (Interesses Diversos – DE)
- **Referências:** COM(2006) 640 final – 2006/0207 COD – CESE 1568/2006
- **Contacto :** *Claudia Drewes-Wran*
(Tél.: 00 32 2 546 80 67 – e-mail : claudia.drewesWran@eesc.europa.eu)

NAT/338

- **Adição aos alimentos de vitaminas, minerais e determinadas outras substâncias**
- **Relator-geral:** KAPUVARI (Trabalhadores – HU)
- **Referências:** COM(2006) 606 final – 2006/0193 COD – CESE 1572/2006
- **Contacto :** *Yvette Azzopardi*
(Tel. : 00 32 2 546 98 18 – e-mail: yvette.azzopardi@eesc.europa.eu)

SOC/213

- **Alterações ao Regulamento (CEE) nº 1408/71**
- **Relator:** Rodríguez García-Caro (Empregadores – ES)
- **Referências:** COM(2005) 676 final – 2005/0258 COD – CESE 1574/2006
- **Síntese:**

O Comité Económico e Social Europeu é favorável à proposta de alteração do Regulamento (CEE) nº 1408/71 e espera que esta seja das últimas, ou melhor, a última alteração sobre a qual se tenha de pronunciar. Isso significaria que o Regulamento (CEE) nº 883/2004 estaria plenamente em vigor.

Assim, o CESE insta os Estados-Membros e o Parlamento a acelerarem os trâmites do novo regulamento de forma mais eficiente do que aquando da aprovação do Regulamento (CEE) nº 883/2004. No Ano Europeu da Mobilidade dos Trabalhadores, esse seria o maior contributo das instituições da União Europeia.

- **Contacto:** *Susanne Johansson*
(Tél.: 00 32 2 546 84 77 – e-mail : susanne.johansson@eesc.europa.eu)

9. TELECOMUNICAÇÕES E MEDIA

ECO/195

- ***IVA/Serviços de radiodifusão, televisão e por via electrónica***

- **Relator:** BURANI (Empregadores – IT)

- **Referências:** COM(2006) 739 final – 2006/0245 (CNS) – CESE 1563/2006

- **Síntese:**

O Comité toma nota das razões enunciadas pela Comissão e observa que não é ainda o momento oportuno para se pronunciar sobre as disposições constantes da directiva. Dada a urgência de se dispor de normas legislativas aplicáveis ao sector e confiando no fundamento das afirmações da Comissão quanto às provas dadas por estas, o CESE aprova a proposta de prorrogação. Tendo em conta a morosidade dos processos legislativos em matéria fiscal, observa ainda que o prazo de dois anos, ou seja até 31 de Dezembro de 2008, é apertado, se não mesmo demasiado curto, para permitir a redacção de novas propostas na matéria.

- **Contacto:** *Imola Bedó*

(Tel. : 00 32 2 546 83 62 – e-mail : imola.bedo@eesc.europa.eu)

10. TURISMO

INT 317

- ***Uma política europeia de turismo renovada: rumo a uma parceria reforçada***

- **Relator:** Juan MENDOZA (Trabalhadores – ES)

- **Co-relator:** Paulo BARROS VALE (Empregadores – PT)

- **Referências:** COM(2006) 134 final – CESE 1565/2006

- **Síntese:**

O Comité Económico e Social Europeu apoia o compromisso da Comissão de reforçar de forma clara a estratégia e a política de turismo nos próximos anos.

Sublinha a intenção da Comissão de fazer participar todos os agentes mediante diversas formas de colaboração e reitera a sua proposta e recomendação para que se crie um Conselho Consultivo Europeu de Turismo e se examinem as condições para a criação de uma Agência Europeia de Turismo.

O CESE aguarda com extrema expectativa o culminar dos trabalhos actualmente em curso da Agenda 21 para o turismo, documento que irá, sem dúvida, completar e concretizar a política geral de sustentabilidade do turismo europeu.

No domínio das estatísticas, o CESE propõe a criação de uma rede de Observatórios de Turismo que permita não só reflectir os dados neste sector, mas também dar uma visão estratégica e prospectiva, susceptível de prever acções futuras.

O CESE continuará a trabalhar no domínio do turismo segundo as linhas referidas na comunicação da Comissão e convida as restantes instituições europeias, os Estados-Membros, as regiões e os municípios, os agentes do sector: empresários e sindicatos e todos os cidadãos a colaborarem na compreensão e no apoio ao turismo enquanto direito de todos e como actividade económica estratégica para o futuro da Europa.

- **Contacto:** *Luís Lobo*
(Tel.: 00 32 2 546 97 17 – e-mail : luis.lope@eesc.europa.eu)
-